PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.548.520/0001-97, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **Izacrir Larentis,** no uso de suas atribuições Legais, TORNA PÚBLICO, a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso III, Alínea f.

1. OBJETO

1.1. PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC, conforme especificações e valores constantes no Anexo I do edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Câmara de Vereadores de Santa Helena é associada à Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC/SC, que é uma instituição de representação e participação ativa nas pautas de interesse da sociedade catarinense e dos municípios. Conectam o legislativo catarinense dando protagonismo ao trabalho de vereadores e servidores das Câmaras Municipais catarinenses. A União dos Vereadores de Santa Catarina (UVESC) tem como objetivo promover de maneira efetiva a manutenção do Regime Representativo e do Sistema Federativo. Além disso, busca desenvolver o espírito associativo entre os vereadores de Santa Catarina, colaborar para o equacionamento dos problemas sócio-político-econômicos dos municípios catarinenses, difundir e incentivar o espírito municipalista, defender o sistema democrático representativo, sem prejuízo do apoio a outras formas alternativas de participação do povo no exercício, controle e fiscalização da gestão pública, e defender a democracia como regime político e o pleno exercício das liberdades públicas, tendo como base os preceitos constantes na declaração universal dos direitos humanos, além de atuar em outras áreas também.

2.2. Deste modo, tendo em vista a inviabilidade de competição com a Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC/SC, o procedimento caracteriza- se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, alinea *f*, da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: Art. 74, III: *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]"*

2.2.1. Sendo que comprovadamente a Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC/SC, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais e legais.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A escolha pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC/SC, fundamenta-se na realização do congresso estadual de vereadores e servidores das câmaras municipais.

3.2. A programação será voltada aos principais desafios dos municípios e ao fortalecimento da atuação do Legislativo municipal, o Congresso contará com palestras e debates organizados em três eixos temáticos: direitos fundamentais, desafios das cidades do futuro e financiamento de políticas públicas. Entre os principais assuntos estão a proteção de grupos vulneráveis, o acesso à saúde, infraestrutura e conectividade, mudanças climáticas, inteligência artificial e inovação na gestão pública, além dos mecanismos de financiamento de políticas públicas, emendas impositivas municipais e o papel dos vereadores na construção de soluções para a população.

3.3. Assim, dada a relevância do evento e sua adequação às necessidades de capacitação dos vereadores e servidores da câmara, a contratação da UVESC é plenamente justificada, atendendo aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

3.4. A contratação é fundamentada por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. A presente pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, estando o preço de acordo com o preço do mercado.

4.2. A Câmara de Vereadores de Santa Helena/SC pagará pela inscrição dos Vereadores e Servidores para participação no congresso da UVESC o valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), sendo esse valor referente a 12 (doze) inscrições, sendo 07 (sete) inscrições aos Vereadores: Izacrir Larentis, Volmir Immig, Mario Sergio de Oliveira, Wagner Giordano, Ildo Cardoso, Claudemir Gonchoroski, Alaor Regis Dalberto e 03 (três) inscrições para os servidores: Tiago Franciscon, Lais Cristina Telöken e Marlene Feyh Flach e 02 (duas) inscrições extras em funções de possíveis novos vereadores interessados.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total contratado é de de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão da Ordem de Compra e vencimento dos boletos de inscrição.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, classificadas e codificadas sob os números abaixo:

6.2. Da dotação orçamentária:

- Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
- Unidade: 001 – PODER LEGISLATIVO

- Funcional: 0001.0031.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
- Dotação: (177) 3.3.90.00.00.00.00.00

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA realizará o evento "CONGRESSO DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS" de forma presencial, dos dias 24 a 26 de novembro de 2026 no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro – Florianópolis/SC

8. CONTRATADO

8.1. **FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 76.875.731/0001-42, com sede na Rua Gen. Liberato Bitencourt, 1885 – Sala 801 • Estreito CEP: 88070-800 • Florianópolis, Santa Catarina.

8.2. REPRESENTANTE LEGAL: MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI, portador da Carteira de Identidade nº 2.433.546 e CPF nº 692.879.109-87.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Cabe à Contratante:

a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;

c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;

d) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

9.2 Cabe à Contratada:

a) Realizar os serviços/ capacitação /treinamento, de pessoal, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias;

c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito da presente contratação e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;

d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;

e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

i) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;

j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10. PENALIDADES

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 74, Caput, da Lei 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 76.875.731/0001-42, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Ordem de Compra.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

Santa Helena - SC, 20 de outubro de 2026.

IZACRIR LARENTIS:82067902920
Assinado de forma digital por IZACRIR LARENTIS:82067902920
Dados: 2026.10.20 08:44:26 -03'00'

Izacrir Larentis
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARA MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UVESC, DIAS 24 A 26 DE NOVEMBRO EM FLORIANÓPOLIS/SC.	UN	12	R$ 775,00	R$ 9.300,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara de Vereadores de Santa Helena é associada à Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC/SC, que é uma instituição de representação e participação ativa nas pautas de interesse da sociedade catarinense e dos municípios. Conectam o legislativo catarinense dando protagonismo ao trabalho de vereadores e servidores das Câmaras Municipais catarinenses. A União dos Vereadores de Santa Catarina (UVESC) tem como objetivo promover de maneira efetiva a manutenção do Regime Representativo e do Sistema Federativo. Além disso, busca desenvolver o espírito associativo entre os vereadores de Santa Catarina, colaborar para o equacionamento dos problemas sócio-político-econômicos dos municípios catarinenses, difundir e incentivar o espírito municipalista, defender o sistema democrático representativo, sem prejuízo do apoio a outras formas alternativas de participação do povo no exercício, controle e fiscalização da gestão pública, e defender a democracia como regime político e o pleno exercício das liberdades públicas, tendo como base os preceitos constantes na declaração universal dos direitos humanos, além de atuar em outras áreas também

2.2. Deste modo, tendo em vista a inviabilidade de competição da Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC/SC, o procedimento caracteriza- se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, alinea f, da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber:
Art. 74, III: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da proposta é possibilitar a participação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena no Congresso estadual de vereadores e servidores das câmaras municipais, evento exclusivo e de relevância, organizado pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC/SC, que visa capacitar os vereadores e servidores das câmaras municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA realizará o evento “CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS” de forma presencial nos dias 24, 25 E 26 novembro de 2026 na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, em Florianópolis/SC

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.11. A gestão do contrato ficará a cargo do Vereador Presidente, Sr. Izacrir Larentis.

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Lais Cristina Telöken, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor total contratado é de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão da Ordem de Compra e vencimento dos boletos de inscrição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. A presente pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, estando o preço de acordo com o preço do mercado.

9.2. A Câmara de Vereadores de Santa Helena/SC pagará pela inscrição dos Vereadores e Servidores para participação no congresso da UVESC o valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), sendo 12 (doze) inscrições, sendo 07 (sete) inscrições aos Vereadores: Izacrir Larentis, Volmir Immig, Mario Sergio de Oliveira, Wagner Giordano, Ildo Cardoso, Claudemir Gonchoroski, Alaor Regis Dalberto e 03 (três) inscrições para os servidores: Tiago Franciscon, Lais Cristina Telöken e Marlene Feyh Flach e 02 (duas) inscrições extras em funções de possíveis novos vereadores interessados.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Dos Recursos financeiros:

10.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, classificadas e codificadas sob os números abaixo:

10.2. Da dotação orçamentária:

- Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
- Unidade: 001 – PODER LEGISLATIVO
- Funcional: 0001.0031.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
- Dotação: (177) 3.3.90.00.00.00.00.00

Santa Helena – SC, 20 de outubro de 2026

IZACRIR LARENTIS:82067902920

Assinado de forma digital por IZACRIR LARENTIS:82067902920
Dados: 2026.10.20 08:44:41 -03'00'

IZACRIR LARENTIS
Presidente